

33.3.0031354-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A

Código Ato

Eventos

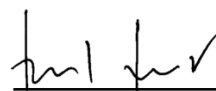
014

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003866159	21.140.194/0001-09	Rua DO OUVIDOR. 88	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 19/03/2020 e arquivado em 19/03/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A

NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/8



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031354-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 09/03/2020
12:10:00

00-2020/051730-9

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SPE BRASIL SOLAIR LOCACAO E ARRENDAMENTO DE PAINES SOLARES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
014	999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	RENALDO DA SILVA
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	25071949
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	09/03/2020
	Data da 1ª entrada:	09/03/2020



00-2020/051730-9

**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS
SOLARES S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO de 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de fevereiro de 2020, às 11 horas, na sede social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 71 §2º c/c artigo 124 §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

MESA: Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENCIA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas") e representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) o pagamento, pelos Debenturistas, da remuneração do Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.7 ("Remuneração do Agente Fiduciário") e das despesas do Agente Fiduciário, conforme previsto na Cláusula 12.8 ("Despesas do Agente Fiduciário"), sendo ambas as referidas cláusulas do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação", conforme alterado ("Escritura de Emissão"); e (ii) a proposta de redução do valor da Remuneração do Agente Fiduciário.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os Debenturistas se manifestado da seguinte forma, considerando que:

- a. Nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") realizada em 07 de novembro de 2017 (**ANEXO I**), foi declarado o vencimento antecipado da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia ("Emissão");
- b. Em AGD realizada em 06 de março de 2018 (**ANEXO II**), foi aprovada pelos Debenturistas a contratação do escritório Vieira de Castro, Mansur e Faver Advogados ("VCMF Advogados"), para a prestação de assessoria jurídica e condução do processo de execução das garantias constituídas no âmbito da Emissão. Nesse sentido, foi ajuizada ação de execução em face da Emissora e dos garantidores, que tramita sob o nº 0170086-69.2018.8.19.0001 na 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro ("Ação de Execução");
- c. Nos termos do "Contrato de Honorários" firmado entre os Debenturistas, o Agente Fiduciário e o VCMF Advogados em 09 de abril de 2018 (**ANEXO III**), ficou estipulado que os honorários advocatícios, assim como as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados ("Despesas da Execução"), seriam devidos



**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

proporcionalmente pelos contratantes, observando os percentuais de debêntures detidas por cada um dos Debenturistas na data da declaração do vencimento antecipado da Emissão;

- d. Em 03 de agosto de 2018, foi aprovada, pela unanimidade dos Debenturistas, reunidos em AGD (**ANEXO IV**), a contratação do escritório Vieira, Rezende e Guerreiro Advogados ("Vieira Rezende") para representar o Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista nº 0000586-49.2018.5.22.0105, em curso na Vara do Trabalho de Piripiri-PI ("Reclamação Trabalhista" e, em conjunto com a Ação de Execução, "Processos"), às expensas dos Debenturistas ("Despesas da RT");
- e. A Emissora deixou de efetuar o pagamento da Remuneração do Agente Fiduciário, referentes às parcelas anuais vencidas em 15/10/2018 e 15/10/2019, bem como o reembolso das Despesas do Agente Fiduciário até a data da presente Assembleia;
- f. A Escritura de Emissão estabelece, na Cláusula 12.7.(g), que "...a remuneração do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao seu pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, será suportada pelos Debenturistas, assim como as despesas reembolsáveis, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia aos Debenturistas para cobertura de risco de sucumbência.";
- g. A Escritura de Emissão estabelece, na Cláusula 12.8.3, que "No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas, pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora".
1. Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, apresentada a proposta de redução do valor da Remuneração do Agente Fiduciário e analisadas as faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas (**ANEXO V**), o Debenturista Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Botafogo"), representado pelo seu Gestor, Serpros - Fundo Multipatrocinado ("Serpros"), propôs o pagamento mensal pelos Debenturistas, do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou o pagamento anual do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na proporção de suas respectivas participações no ativo, a título de Remuneração do Agente Fiduciário, sendo a referida proposta aceita pelo debenturista Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa ("Cedrotree"), representado pelo seu Gestor RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("RJI"), e aprovada pelo Agente Fiduciário. O debenturista Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 ("Tower"), representado por seu Gestor BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda. ("Brasil Plural"), absteve-se do voto quanto ao presente item da ordem do dia.

- 1.1. A partir desta data, o valor da nova Remuneração do Agente Fiduciário, conforme aprovado no item 1 acima pela maioria dos Debenturistas, estará

A



**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

sujeito à todas as demais disposições estabelecidas na Cláusula 12.7 da Escritura de Emissão.

2. Diante do disposto no item 1 acima, os debenturistas Botafogo e Cedrotree votaram pela aprovação do item (i) da Ordem do Dia. O debenturista Tower absteve-se do voto quanto ao presente item da ordem do dia.

Dessa forma, com a aprovação pela maioria dos Debenturistas, deverão ser pagos pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário, os seguintes valores:

- 2.1. Quanto às parcelas de **Remuneração do Agente Fiduciário vencidas e não pagas pela Emissora, relativas aos períodos de 15/10/2018 a 15/10/2019 e 15/10/2019 a 15/10/2020**, em até 10 dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas:

Botafogo (86,21%)	R\$ 41.379,31
Tower (8,62%)	R\$ 4.137,93
Cedrotree (5,17%)	R\$ 2.482,76

- 2.2. Quanto aos valores devidos ao Agente Fiduciário a título de **reembolso das Despesas incorridas e comprovadas**, em até 10 dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas:

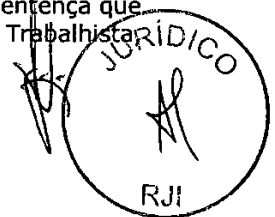
Botafogo (86,21%)	R\$ 11.455,79
Tower (8,62%)	R\$ 1.317,99
Cedrotree (5,17%)	R\$ 790,80

- 2.3. Quanto às **parcelas anuais futuras, a título de Remuneração do Agente Fiduciário, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sujeito às disposições da Cláusula 12.7 da Escritura de Emissão, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação das respectivas faturas, observadas as respectivas participações dos Debenturistas no ativo.

- 2.4. Quanto aos valores futuros, que sejam eventualmente desembolsados pelo Agente Fiduciário a título de Despesas, serão preferencialmente pagos diretamente pelos Debenturistas ou reembolsados integralmente pelos Debenturistas, em até 10 (dez) dias úteis da data de apresentação das faturas emitidas pelo Agente Fiduciário e desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pelos Debenturistas.

3. Conforme AGD realizada em 03/08/2018, foram retirados da Conta Garantia da Emissão, em razão da Reclamação Trabalhista, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) relativos aos honorários de pro labore do Vieira Rezende, já pagos ao referido escritório à época, bem como R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) relativos aos honorários de êxito, que encontram-se em poder do Agente Fiduciário e seriam devidos em caso de desfecho favorável, ou seja, caso o Agente Fiduciário fosse isento de condenação ou fosse excluído do polo passivo da Reclamação Trabalhista, por decisão transitada em julgado.

Tendo em vista que, em 31/01/2020 houve o trânsito em julgado da Sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do Agente Fiduciário na Reclamação Trabalhista,



**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

o Agente Fiduciário realizará o pagamento da fatura emitida pelo Vieira Rezende (**ANEXO VI**) e restituirá aos Debenturistas o saldo, oriundo do rendimento da aplicação do valor durante o tempo em que esteve em poder do Agente Fiduciário, na proporção de suas respectivas participações no ativo, conforme demonstrativo abaixo:

Valor destinado aos honorários de êxito / Valor da fatura	R\$ 18.000,00
Valor atual (líquido)	R\$ 19.301,89
Saldo, a ser distribuído aos Debenturistas, após pagamento da fatura de honorários	R\$ 1.301,89
Valor a receber - Botafogo (86,21%)	R\$ 1.122,32
Valor a receber - Tower (8,62%)	R\$ 112,23
Valor a receber - Cedrotree (5,17%)	R\$ 67,34

4. Em razão da liquidação extrajudicial de sua antiga Administradora, o debenturista Cedrotree informou na AGD realizada em 29/05/2018 que estaria impedido de receber qualquer valor em conta bancária. Dessa forma, na AGD realizada em 03/08/2018, concordou que os valores aos quais tem direito, relativos aos valores depositados na Conta Garantia da Emissão, após o rateio entre os Debenturistas, permaneceriam em poder do Agente Fiduciário. Após autorização da RJJ, atual Administradora e Gestora temporária do Cedrotree, nesta Assembleia, serão compensados os valores que o Agente Fiduciário tem a receber, observadas as deliberações aprovadas na presente Assembleia, e restituído o saldo remanescente, conforme demonstrativo abaixo:

Valor em poder do Agente Fiduciário	R\$ 54.918,49
Remuneração do Agente Fiduciário (parcelas vencidas)	- R\$ 2.482,76
Reembolso de despesas incorridas e comprovadas	- R\$ 790,80
Restituição de valor (rendimento dos honorários - Vieira Rezende)	+ R\$ 67,34
TOTAL a receber - Cedrotree	R\$ 51.712,27

5. Os Debenturistas resolvem consignar em ata que todos os valores desembolsados pelos Debenturistas no âmbito da Emissão, pretéritos e futuros, serão controlados pelo Agente Fiduciário a fim de que tais valores sejam somados ao valor total da dívida da Emissora e agregados ao valor objeto da Ação de Execução.
6. Diante de todo o exposto acima, os valores finais a pagar / a receber, por cada debenturista são:

Botafogo - Valor a pagar ao Agente Fiduciário:	R\$ 51.712,79
Tower - Valor a pagar ao Agente Fiduciário:	R\$ 5.343,69
Cedrotree - Valor a receber do Agente Fiduciário:	R\$ 51.712,27



**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

7. Por fim, informa o Agente Fiduciário que os valores mencionados na presente ata serão atualizados até a data de emissão das respectivas faturas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Anna Claudia Fernandes Gonçalves, Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5 e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.



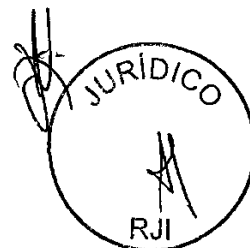
Presidente

Anna Claudia Fernandes Gonçalves



Secretário

Carlos Alberto Bacha



**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E
ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**

CNPJ Nº 21.140.194/0001-09

NIRE Nº 33.3.0031354-1

("Companhia" ou "Emissora")

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES
S.A. REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020**


Sérgio Ricardo Vieira
Diretor de Investimento - SERPROS

Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

CNPJ 18.051.454/0001-57

Debenturista

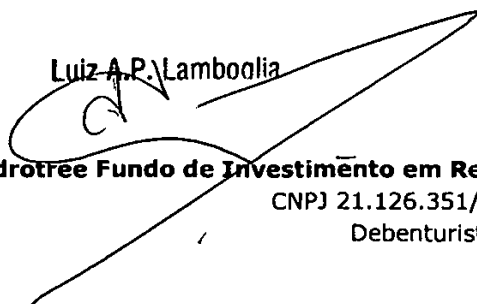

Guilherme Charaux Grunser
Diretor

Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5

CNPJ 12.845.801/0001-37

Debenturista

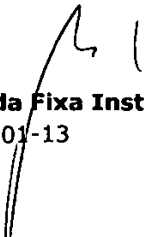

Juliana Antunes
CPF: 058.805.077-69


Luiz A.P. Lamboglia

Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5

CNPJ 21.126.351/0001-13

Debenturista

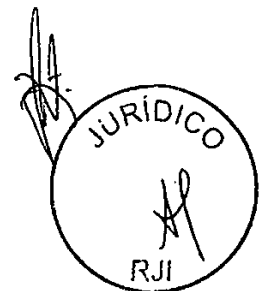

Marcelo A. B. Rodrigues

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ 15.227.994/0001-50

Agente Fiduciário


CARLOS ALBERTO BACMA
CPF 606 744 587 53



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S A

NIRE: 333.0031354-1 Protocolo: 00-2020/051730-9 Data do protocolo: 09/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00003866159 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ACC18A12C211BA0A94A81B58A5361A8374C4C84A518ECE8B825E0486AB42CE91

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8

